



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.583, DE 2023 (Do Sr. Helio Lopes)

Declara o Jiu-Jitsu Brasileiro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PL-5374/2019.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 20/09/2023 15:19:17.097 - MESA

PL n.4583/2023

PROJETO DE LEI N° , DE 2023

(Do Sr. HELIO LOPES)

Declara o Jiu-Jitsu Brasileiro como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil o Jiu-Jitsu Brasileiro, também conhecido como “arte suave”.

Parágrafo Único: O Jiu-Jitsu Brasileiro é reconhecido como uma forma de expressão que reflete a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos sociais que constituem o povo brasileiro.

Art. 2º O Poder Público, nas esferas federal, estadual e municipal, incluirá o Jiu-Jitsu Brasileiro nos currículos escolares e no rol das manifestações que poderão ser beneficiadas pelas políticas de fomento cultural e esportivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Jiu-Jitsu Brasileiro é mais do que uma arte marcial ou esporte. Trata-se de um estilo de vida que permeia a identidade cultural de seus praticantes, os “jiujiteiros”, como se auto identificam. Este estilo de vida é caracterizado por valores como respeito, disciplina, humildade e perseverança, que são transmitidos de geração em geração e refletem parte da identidade nacional brasileira.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5405 | dep.heliolopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232598343400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



* C D 2 3 2 5 9 8 3 4 0 exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 20/09/2023 15:19:17.097 - MESA

PL n.4583/2023

Sua concepção, apesar de originada no judô e jiu-jitsu japoneses, adquiriu identidade própria com a prática e desenvolvimento realizados pelos pioneiros do esporte no Brasil: a Família Gracie.

A prática regular do Jiu-Jitsu Brasileiro promove a saúde e o bem-estar, tendo influência inclusive na prática de dietas saudáveis e rotinas de exercícios para melhora do desempenho no tatame. Além disso, a comunidade do Jiu-Jitsu Brasileiro oferece um senso de pertencimento e camaradagem que possui linguagem própria capaz de produzir comunicação e reforçar laços e a identidade cultural do Jiu-Jitsu Brasileiro, formando uma grande comunidade que compartilha os mesmos valores.

O Jiu-Jitsu Brasileiro também tem contribuído para a formação de parte da identidade nacional brasileira. A arte marcial é vista como uma expressão da criatividade, adaptabilidade e resistência do povo brasileiro. O Jiu-Jitsu Brasileiro, com suas raízes no judô e no Jiu-Jitsu tradicional, mas com uma identidade única e distintamente brasileira, reflete a história do Brasil como um país formado por uma mistura de diferentes culturas e influências.

A popularidade e a extensão do Jiu-Jitsu Brasileiro no Brasil e no mundo são evidenciadas pelo número de academias de Jiu-Jitsu. De acordo com a Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ), existem 3.102 academias de Jiu-Jitsu registradas no Brasil¹. Além disso, a Federação Internacional de Jiu-Jitsu Brasileiro (IBJJF) lista 7.377 academias de Jiu-Jitsu no mundo². Estes números demonstram a ampla aceitação e prática do Jiu-Jitsu Brasileiro em todo o país e além.

Dada a importância do Jiu-Jitsu Brasileiro para a cultura e a identidade brasileira, é essencial que seja reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil, em plena harmonia com o que estabelece o art. 216 da Constituição Federal, segundo o qual constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação,

¹ <https://cbji.com.br/registered-academies> Acessado em 19/09/2023.

² <https://ibjjf.com/registered-academies> Acessado em 19/09/2023



* C D 2 3 2 5 9 8 3 4 3 4 0 exEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **HELIO LOPES** – PL/RJ

Apresentação: 20/09/2023 15:19:17.097 - MESA

PL n.4583/2023

à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem, dentre outros, os modos de criar, fazer e viver. Este reconhecimento ajudará a garantir a preservação e a promoção do Jiu-Jitsu Brasileiro para as futuras gerações, nos termos do disposto no §1º do mesmo dispositivo constitucional.

A propósito, como medida de reconhecimento da relevância do esporte, foi sancionada, no município do Rio de Janeiro, a Lei nº 6.935, de 14 de junho de 2021, que declarou o Jiu-jitsu como Patrimônio Cultural Imaterial do Povo Carioca, possibilitando o apoio pelo Poder Executivo das iniciativas que visem à valorização e divulgação do esporte, das competições ou demonstrações.

Por essas razões, peço o apoio dos meus colegas para a aprovação deste projeto de lei que reconhece a devida importância à arte-marcial que leva a marca do povo brasileiro.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Deputado **HELIO LOPES**
PL/RJ

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 405 | 70100-970 Brasília DF

Tel (61) 3215-5405 | dep.heliolopes@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD232598343400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Helio Lopes



* C D 2 3 2 5 9 8 3 4 3 4 0 0 *